ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.260, de 25 de abril de 1988.

Altera a Lei nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a tabela de pagamento de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, e suas posteriores alterações, que passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM CZ$
1	10.849,00
2	11.293,00
3	11.721,00
4	11.941,00
5	13.237,00
6	15.222,00
7	17.517,00
8	20.151,00
9	23.161,00
10	36.499,00

Art. 2º - Ficam alterados os itens I e II do artigo 2º da citada Lei nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, e suas alterações posteriores, que passam a ser os seguintes:

"I - Operadores de tratores, motoniveladoras, retro-escavadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 55,92".

"II - Motoristas de caminhões-tombadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 36,09".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de abril de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal